



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 3013, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996.

“ Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para celebrar Convênio com a ABPF e dá outras providências”.

Professor JOÃO BASTOS SOARES, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a ABPF - Associação Brasileira de Preservação Ferroviária, Regional de Cruzeiro, para o fim de conceder-lhe o direito de exploração turística/comercial, de trens de turismo, no trecho Cruzeiro-Rufino de Almeida, na forma de que dispõe o Contrato anexo, parte integrante desta Lei.

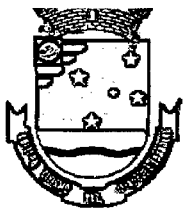
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1996..

Cruzeiro, 26 de novembro de 1996.


Prof. JOÃO BASTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 26 de novembro de 1996.


ANA CLÁUDIA GARCIA RAMOS BIONDI
Auxiliar de Secretária



PROCURADORIA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVENIO

P/ Câmara Municipal

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**, representada por seu Prefeito Municipal, Prof. JOAO BASTOS SOARES, portador do RG. nº 4.882.469/SSP/SP, brasileiro, casado, agente político, residente nesta cidade, doravante simplesmente chamada **PREFEITURA**, e a **ABPF - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRESERVAÇÃO FERROVIÁRIA**, representada por seu Diretor Administrativo Regional da Associação Brasileira de Preservação Ferroviária - Sr. **BENEDITO PEREIRA DA SILVA**, portador do RG. nº 11.304.737-X, brasileiro, casado, ex-ferroviário aposentado, residente nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I

O presente Convênio se estabelece com fundamento na Lei Municipal nº 3013, de 26 de novembro de 1996, e no Contrato nº 63/96 entre a Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA e o Município de Cruzeiro - SP.

CLÁUSULA II

Constitui objeto do presente Convênio, a concessão de direito real de uso, de bens patrimoniais imóveis necessários para exploração turística/comercial do trecho Cruzeiro - Rufino de Almeida, considerando-se estações e pátios.

CLÁUSULA III

A **PREFEITURA** se compromete a colaborar com a manutenção da área explorada pela **ABPF**.

CLÁUSULA IV

Fica eleito o Foro da cidade de Cruzeiro para dirimir quaisquer dúvidas e pendências eventualmente surgidas na execução do presente Convênio e que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as **CONVENIENTES**.

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

Cont. Termo de Convênio.

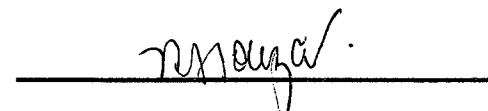
E, assim, por estarem justos e avençados, firmam a presente Termo de Convênio lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

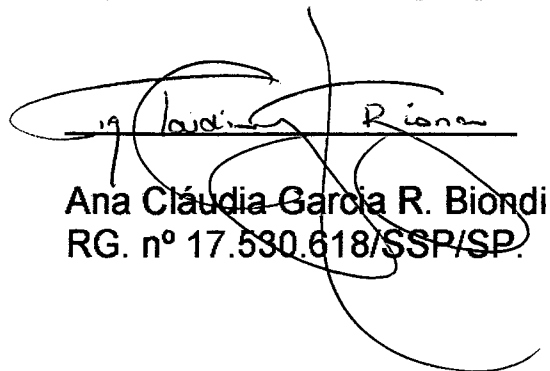
Cruzeiro, 18 de novembro de 1996.


Prof. JOAO BASTOS SOARES
Prefeito Municipal


BENEDITO PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo da ABPF.

Testemunhas:


Renata Aparecida de Souza
RG. nº 13.402.900/SSP/SP.


Ana Cláudia Garcia R. Biondi
RG. nº 17.530.618/SSP/SP.